



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 763/2018.

“Implementa o pagamento do piso nacional do Magistério, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os valores decorrentes da Lei Federal nº 11.738/2008, para a fixação dos vencimentos dos servidores atrelados à Secretaria Municipal de Educação e cobertos pela legislação federal.

Art. 2º. Para o Exercício de 2018, fica estipulado o valor de R\$ 2.455,35 pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior, também nos exatos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º Para o cargo de Professor de Educação Básica - PEB, criado pela Lei Municipal nº 397/2002, atendendo ao disposto no artigo anterior e à carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, ficam assim estabelecidos os vencimentos básicos de acordo com o respectivo nível, alterando o Anexo III da Lei nº 397/2002 e suas posteriores alterações:

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
I	1.473,21
II	1.546,87
III	1.620,53



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica autorizada a concessão do reajuste anual, via Decreto, para ser regularmente atualizado o valor anual do piso, conforme os índices oficiais aplicáveis à espécie.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 760/2017, que "Autoriza a concessão de abono para valorização do profissional de magistério e contém outras providências".

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018.

Cipotânea, 11 de setembro de 2018.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea